



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 10/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 21181.000073/2015-85

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG E O LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24 de março de 2005, publicada em 28 de março de 2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016 e o **LABORATÓRIO DE METROLOGIA LENZI LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.294.095/0001-78, sediado na Rua Sergipe, 113 São José dos Pinhais /PR, CEP: 83.040-120, doravante designado **Contratada**, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **Sergio Luiz Lenzi**, portador da Carteira de Identidade nº 3.231.418-0 e CPF nº 404.182.199-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000073/2015-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviço de calibração de câmaras térmicas, em proveito deste Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Solic	Quant.	Vlr (R\$)
1	Estufa de esterilização e secagem 186/iica; marca: binder - modelo: ed115-e2 - nº série 990490 - contratação do serviço de	Serviço	LACQSA	1	1.100,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

	calibração, incluindo o cálculo dos parâmetros uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle (setpoint), em câmaras térmicas sem carga (estufas) instalada no lacqsa em conformidade com o doq-cgcre-028_inmetro. A calibração deverá ser realizada por laboratórios pertencentes a rbc/ inmetro. O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do laboratório junto ao inmetro e o certificado com selo rbc/inmetro do serviço de calibração realizado, atendendo a portaria/mdic nº 179 de 16/06/2009 e norma do inmetro nie-cgcre-009. O certificado de calibração deve conter os itens especificados pela abnt nbr iso iec 17025 , uma vez que o inmetro adota esta norma, como requisito para acreditação dos laboratórios pertencentes à rede brasileira de calibração (rbc). Requisitos do serviço: o processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do lacqsa. Após execução do serviço, será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 4; pontos/faixas a calibrar: 60, 105, 120, 130, 150 e 180 $^{\circ}\text{C}$; incerteza máxima desejada: 1 $^{\circ}\text{C}$; erro máximo tolerado para a calibração: 1 $^{\circ}\text{C}$; ajuste do equipamento: caso necessário. Garantia dos serviços 90 dias.				
2	Forno mufla: 218/iica - marca: vulcan - modelo : 3-550-numero de série: 9823-102 - contratação do serviço de calibração, incluindo o cálculo dos parâmetros uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle (setpoint), em câmaras térmicas sem carga (estufas) instaladas no lacqsa em conformidade com o doq-cgcre-028_inmetro. A calibração deverá ser realizada por laboratórios pertencentes a rbc/inmetro. O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do laboratório junto ao inmetro e o certificado com selo rbc/inmetro do serviço de calibração realizado, atendendo a portaria/mdic nº 179 de 16/06/2009 e norma do inmetro nie-cgcre-009. O certificado de calibração deve conter os itens especificados pela abnt nbr iso iec 17025 , uma vez que o inmetro adota esta norma, como requisito para acreditação dos laboratórios pertencentes à rede brasileira de	Serviço	LACQSA	1	1.186,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

	calibração (rbc). O processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do lacqsa. Após execução do serviço, será realizada avaliação para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 6; pontos/faixas a calibrar: 200, 400, 600, 900°C; Incerteza máxima desejada: 5°C; Erro máximo tolerado para a acalibração: 5°C; Ajuste do equipamento: Caso necessário. Garantia dos serviços 90 dias.				
3	Forno mufla: nº 669 - 011.378/669. Marca: thermo scientific - modelo: lindberg blue. Contratação do serviço de calibração, incluindo o cálculo dos parâmetros uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle (setpoint), em câmaras térmicas sem carga (estufas) instaladas no lacqsa em conformidade com o doq-cgcre-028_inmetro. A calibração deverá ser realizada por laboratórios pertencentes a rbc/inmetro. O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do laboratório junto ao inmetro e o certificado com selo rbc/inmetro do serviço de calibração realizado, atendendo a portaria/mdi nº 179 de 16/06/2009 e norma do inmetro nie-cgcre-009. O certificado de calibração deve conter os itens especificados pela abnt nbr iso iec 17025 , uma vez que o inmetro adota esta norma, como requisito para acreditação dos laboratórios pertencentes à rede brasileira de calibração (rbc).o processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do lacqsa. Após execução do serviço será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura de controle $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 4; pontos/faixas a calibrar: 200, 400, 600, 900°C; incerteza máxima desejada: 5°C; erro máximo tolerado para a acalibração: 5°C; ajuste do equipamento: caso necessário.garantia dos serviços 90 dias.	Serviço	LACQSA	1	1.080,00
4	Estufa a vácuo - 005.813/389 - marca: vacucell - modelo: 111 - nº série 060477. Contratação do serviço de calibração, incluindo o cálculo dos parâmetros uniformidade térmica, estabilidade térmica e	Serviço	LACQSA	1	998,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

	desvio da temperatura de controle (setpoint), em câmaras térmicas sem carga (estufas) instaladas no lacqsa em conformidade com o doq-cgcre-028_inmetro. A calibração deverá ser realizada por laboratórios pertencentes a rbc/inmetro. O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do laboratório junto ao inmetro e o certificado com selo rbc/inmetro do serviço de calibração realizado, atendendo a portaria/rdic nº 179 de 16/06/2009 e norma do inmetro nie-cgcre-009. O certificado de calibração deve conter os itens especificados pela abnt nbr iso iec 17025 (ver pla056 em anexo), uma vez que o inmetro adota esta norma, como requisito para acreditação dos laboratórios pertencentes à rede brasileira de calibração (rbc). O processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do lacqsa. Após execução do serviço, será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Requisitos internos (lacqsa) - Número de pontos a serem calibrados: 2; Pontos/faixas a calibrar: 75, 100°C; Incerteza máxima desejada: 1°C; Erro máximo tolerado para a calibração: 1°C; Ajuste do equipamento: Caso necessário, garantia dos serviços: 90 dias.				
5	Estufa de circulação de ar forçado; registro 308; 108 litros de capacidade, 230/240 v, 50 hz, 200 w - marca: memmert - modelo: ulm 500 - n° série: n/a - contratação do serviço de calibração, incluindo o cálculo dos parâmetros uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle (setpoint), em câmaras térmicas sem carga (estufas) instalada no lacqsa em conformidade com o doq-cgcre-028_inmetro. A calibração deverá ser realizada por laboratórios pertencentes a rbc/ inmetro. O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do laboratório junto ao inmetro e o certificado com selo rbc/inmetro do serviço de calibração realizado, atendendo a portaria/rdic nº 179 de 16/06/2009 e norma do inmetro nie-cgcre-009. O certificado de calibração deve conter os itens especificados pela abnt nbr iso iec, uma vez que o inmetro adota esta norma, como requisito para acreditação dos laboratórios pertencentes à rede brasileira de calibração (rbc). O processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do	Serviço	LACQSA	1	3.117,82



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

lacqsa. Após execução do serviço será realizada avaliação desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Requisitos internos (lacqsa) - Número de pontos a serem calibrados: 4; Pontos/faixas a calibrar: 60, 110, 130, 180 $^{\circ}\text{C}$; Incerteza máxima desejada: 1 $^{\circ}\text{C}$; Erro máximo tolerado para a calibração: 1 $^{\circ}\text{C}$; Ajuste do equipamento: Caso necessário. garantia dos serviços: 90 dias.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 09/08/2016 e encerramento em 09/08/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permança economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesses na prorrogação.

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.481,82 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta do seguinte recurso orçamentário, relativo ao exercício de 2016:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

PI: LANAGROSDA

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800627** de 04 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo Protocolo do LANAGRO/MG da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contando da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3.1. A apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do preço consignado no contrato pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1 Os serviços serão executados por laboratórios pertencentes a RBC/INMETRO especializado na prestação de serviços de calibração, e serão desempenhados por profissionais com a qualificação exigida para o exercício do serviço e na quantidade necessária para atendimento do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.1.2 Os equipamentos deverão ser calibrados nas dependências do LACQSA - LANAGRO/MG – Laboratório Nacional Agropecuário de Minas Gerais localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº245 – Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103.

7.1.3 O fornecedor deverá apresentar previamente o número da acreditação do Laboratório junto ao INMETRO e o certificado com selo RBC/INMETRO do serviço de calibração realizado, atendendo a Portaria/Mdic nº 179 de 16/06/2009 e norma do INMETRO NIE-CGCRE-009.

7.1.4 O processo de calibração será acompanhado por um analista/técnico do LACQSA. Após execução do serviço será realizada avaliação desempenho com os termopares que serão adquiridos conforme descrito no item 5.2 do Termo de Referência.

7.1.5 A Contratada deverá zelar pela perfeita execução do serviço. Caso ocorra não aprovação dos certificados emitidos por parte do corpo técnico responsável pela aprovação dos certificados de calibração, a Contratada se responsabiliza por efetuar nova calibração dos instrumentos de medição objeto do contrato, ou emitir novo certificado de calibração caso tenha havido problema na transcrição dos resultados.

7.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

7.3. A empresa contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo órgão.

7.4. Durante a prestação de serviços nas dependências do LACQSA - LANAGRO/MG, os funcionários subordinados à empresa Contratada, ficarão sujeitos às normas de segurança, disciplina e regulamentares deste órgão.

7.5. Durante a prestação do serviço contratado será exigido e fiscalizado o cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho específicas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.6. Os serviços a serem executados deverão observar os seguintes requisitos:

Item	Requisitos
1	Será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 6; pontos/faixas a calibrar: 60, 105, 120, 130, 150 e 180°C ; incerteza máxima desejada: 1°C ; erro máximo tolerado para a calibração: 1°C ; ajuste do equipamento: caso necessário
2	Será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 4; Pontos/faixas a calibrar: 200, 400, 600, 900 $^{\circ}\text{C}$; incerteza máxima desejada: 5°C ; erro máximo tolerado para a calibração: 5°C ; Ajuste do equipamento: caso necessário.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

3	Será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 5,0^{\circ}\text{C}$. requisitos internos (lacqsa) - número de pontos a serem calibrados: 4; pontos/faixas a calibrar: 200, 400, 600, 900°C; incerteza máxima desejada: 5°C; erro máximo tolerado para a acalibração: 5°C; ajuste do equipamento: caso necessário.
4	Será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura de controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 2; Pontos/faixas a calibrar: 75, 100°C; Incerteza máxima desejada: 1°C; Erro máximo tolerado para a calibração: 1°C; Ajuste do equipamento: caso necessário.
5	Será realizada avaliação de desempenho para verificação da situação da calibração. Serão avaliados: uniformidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, estabilidade térmica $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$, desvio de temperatura controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Número de pontos a serem calibrados: 4; Pontos/faixas a calibrar: 60°C; 110°C; 130°C; 180°C; Incerteza máxima desejada: 1°C; Erro máximo tolerado para a calibração: 1°C; Ajuste do equipamento: caso necessário.

7.7. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da conclusão do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.13. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.16. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

7.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratante obriga-se a:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8.2.17. São expressamente vedadas à Contratada:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.2.17.1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

8.2.17.2. A utilização da nota de empenho de despesa como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, do fornecimento contratado sem o prévio e expresso consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação em vigor.

CLÁSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 09 de agosto de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Sérgio Luiz Lenzi
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião Rua Izabel A. Redentora, 2230 São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800	
Reconheço a(s) firma(s) de: [CENxwKzH3]-SERGIO LUIZ LENZI, Por SEMELHANCA; face à ausências do signatário em comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).	
Em testemunho S.J. Pinhais, 17 de Agosto de 2016	
074-DALANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA	
ESCREVENTE DDSCB	
Selo n. ItbFn . fmxZd . teRAQ - 9ua6Y . TejkW Valide esse selo em http://funarpen.com.br	



EMBRAPA RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 135001

Nº Processo: 124/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de contabilidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, para os escritórios da Embrapa Rondônia em Porto Velho, Machadinho d'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Vilhena. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 26/08/2016 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Br 364 Km 5,5 - Cx. Postal 127 Zona Rural - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135001-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ PAULO SEVERIANO FERNANDES NETO
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 25/08/2016) 135001-13203-2016NE000001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Prestação de Serviço; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - n° 00.348.003/0012-73 e a SOS DEDETIZADORA LTDA-ME - CNPJ - n° 12.331.056/0001-08; Objeto: Prestação de Serviços de Dedetização/Descupinização e Limpeza de Caixa D'água/Cisternas da Embrapa Solos; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 40/2015 - Diretoria de abastecimento da Marinha do Brasil; Valor Global: R\$10.259,50; Vigência: de 09/08/2016 até 01/04/2017; Data de Assinatura: 09/08/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr. Aldertur Fonseca Silva Sócio Administrador da Sos Ddetizadora LTDA-ME.

Especie: Contrato de Prestação de Serviços; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA-ME - CNPJ - nº 09.338.999/0001-58; Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos por GPS - Global Positioning System, mediante comodato dos equipamentos, dos veículos de propriedade da Embrapa Solos; Licitação: Pregão Eletrônico SRF 04/2016 - Embrapa Solos; Valor Global: R\$ 7.182,00; Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 17/08/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos; e Sr. Cassio Paludo Foster - Procurador da Show Prestadora de Serviço do Brasil LTDA-ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEXEspécie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços (REG/SAIC/AJU Nº 25/100.13/0030-8); Partes: Embrapa Solos - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a SOS Brasil Segurança e Vigilância LTDA - CNPJ - nº 06.141.148/0001-16; Objeto: Repactuar o prazo de vigência do contrato ate 30/08/2017 e alterar o valor global do contrato em função de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; Licitação: Pregão Eletrônico Nº 04/2013 - Embrapa Solos; Valor Global: R\$ 418.039,92; Data de Assinatura: 15/08/2016; Signatários: Dr. Daniel Vidal Pérez - Chefe Geral da Embrapa Solos e Sr. José Ribamar Ferreira - Sócio da VS Brasil Segurança e Vigilância LTDA-Da.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços publicado no DOU de 10/8/2016, Seção 3, pág. 5, onde se lê: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a FASCINIO BRINDES E UNIFORMES LTDA-ME - CNPJ - nº 36.090.736/0001-45, leia-se: Especie: Ata de Registro de Preços Nº 23/2016; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73 e a FASCINIO BRINDES E UNIFORMES LTDA-ME - CNPJ - nº 36.090.736/0001-45.

(p/Coejo)

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

AVISO DE CANCELAMENTO

A EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS cancelou o item 5 do Pregão Eletrônico 17/2016 - SRP 14/16, a contar da data de publicação da decisão, não ensejando qualquer tipo de punição ao fornecedor Laboratório Equipamentos e Produtos Ltda - EPP, CNPJ 00.881.764/0001-33.

MANOEL MOACIR COSTA MACÉDO
Chefe-Geral

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/1097-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Pess & Cia Ltsa; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Bracharia Brizantha, BRS Piata; safra 2015/2016; Modalidade: Dispensa de Licitação nº18/2015; Valor Global: R\$17.205,12; Vigência: 20/11/2015 a 15/03/2017; Data Assinatura: 20/11/2015; Signatário: Frederico Ozanam Machado Durães e Celso Pess Junior.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082600005

Especie: Contrato de Parceria nº25200.16/0321-7; Partes: Embrapa e Waldemar Konkol Júnior; Objeto: Fornecimento pela Embrapa ao Produtor dos materiais biológicos de milho-doce BRS Vivi, para o fim específico de validação agronômica; Vigência: 12/07/2016 a 11/01/2017; Data Assinatura: 12/07/2016; Signatário: Frederico Machado Ozanam Durães e Waldemar Konkol Junior.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE RECIFEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 130026

Nº Processo: 2116000047201626 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender a sede do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA no Recife - PE, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rue de S. João, 504 - São José RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130026-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDIGAR TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 25/08/2016) 130026-000001-2016NE800069

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉMRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2016

O Presente Pregão Eletrônico nº 17/2016, cujo obj.é a aquisição de material permanente transformador de distribuição de energia elétrica, incluindo a instalação para atender as necessidades do LANAGRO/PA, teve como resultado o seguinte: 1- ALEX MENDES DE SOUZA-EPP - Item 01 -Valor Total - R\$ 35.999,99.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEÃO

(SIDEC - 25/08/2016) 130017-000001-2016NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000639201634 . Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão por SRP para a Aquisição de produtos de laboratório, em proveito do Lanagro-SP unidade MAG, base física JUNDIAÍ. Total de Itens Licitados: 00107. Edital: 26/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-20-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA
Coordenador do Lanagro SP

(SIDEC - 25/08/2016) 130102-000001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001048201608. Dispensa Nº 26/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 59894113000120. Contratado : PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS -LTDA. Objeto: Prestação de serviços de calibração em Super termômetro ST-501, Calibrador universal MCS-10, Forno de bloco seco T350-O e Forno de bloco seco T-50N, visando atender as necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei nº8666/93. Vigência: 08/08/2016 a 08/02/2017. Valor Total: R\$7.895,00. Fone: 100000000 - 2016NE800615. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000073201585. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09294095000178. Contratado : LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI -LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de calibração de câmaras térmicas, empreeito deste LA-

NAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº8666/93, Lei nº 10520, Decreto nº 2.271, e IN 02/2008. Vigência: 09/08/2016 a 09/08/2018. Valor Total: R\$7.481,82. Fone: 100000000 - 2016NE800627. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000075201574.

PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03039370000120. Contratado : ARMANDO CLIMA EIRELI - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação do sistema de climatização para o novo espaço da UIC/CEM/PL localizado no LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nº 8666/93, 10520, Lei de diretrizes orçamentárias vigente, Decreto 7.983 e IN 02/2008. Vigência: 09/08/2016 a 09/08/2017. Valor Total: R\$229.740,00. Fone: 100000000 - 2016NE800617. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001119201664.

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10698532000106. Contratado : REDE METEOROLÓGICA DE MINAS GERAIS -Objeto: Prestação de serviço profissionais na área de metrologia e implantação do sistema de gestão da qualidade baseada, principalmente, na ABNT NBR ISO IEC 17025:2005 ISO/IEC 9001:2015,ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 visando atender as necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 25 da Lei nº8666/93. Vigência: 09/08/2016 a 09/08/2017. Valor Total: R\$711.504,00. Fone: 100000000 - 2016NE800665. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 23/2015.

Nº Processo: 21181000044201432.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10698532000106. Contratado : AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA -Objeto: Supressão de 02 unidades do item 01 (serviço de manutenção preventiva), o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sétima, bem como a prorrogação do prazo de vigência de tratar a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: + 1º e + 8º do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/08/2016 a 10/08/2017. Valor Total: R\$388.412,11. Fone: 100000000 - 2016NE800056. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 36/2013.

Nº Processo: 21181000084201301.

PREGÃO SISPP Nº 18/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0526632000351. Contratado : SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS - MG LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/08/2016 a 23/08/2017. Valor Total: R\$171.658,60. Fone: 100000000 - 2016NE800050. Data de Assinatura: 12/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000087201680 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de insumos sorológicos para atender às necessidades do LANAGRO/MG Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 26/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avromule Joviano, S/n, Centro - Cx. postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-05-16-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO
Chefe do Serviço de Compras do Lanagro/mg

(SIDEC - 25/08/2016) 130058-000001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130103

Número do Contrato: 17/2012.

Nº Processo: 21043000174201298.

PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.